

Projeto de Resolução n.º 923/XV/2.^a

Recomenda ao Governo que proceda à regulamentação da lei que regula a morte medicamente assistida

Exposição de motivos

Nos termos do disposto no artigo 31.º da Lei nº 22/2023, de 25 de Maio, que regula as condições em que a morte medicamente assistida não é punível, o Governo está obrigado a aprovar a respetiva regulamentação no prazo de 90 dias após a publicação da referida lei.

No entanto, a lei foi publicada a 25 de Maio de 2023, o que significa que o Governo já se encontra em incumprimento.

Este atraso na regulamentação da lei tem consequências significativas. Os cidadãos que pretendem garantir a sua dignidade, enfrentam a incerteza e a demora injustificada na implementação desta lei, ainda que depois de tantos anos de um processo legislativo participado e com uma ampla discussão.

Não descuramos que esta regulamentação deva ser feita com o detalhe, rigor e sensibilidade que o tema merece, no entanto, não nos faz sentido que o prazo previsto na lei seja ultrapassado.

A falta de regulamentação cria um vazio legal que impede o cabal cumprimento da lei, o que agrava a angústia, incerteza e sofrimento das pessoas que já enfrentam condições médicas incuráveis e profundamente debilitantes. Além disso, o prolongamento deste atraso resulta num desrespeito à vontade dos pacientes e à sua autonomia no que diz respeito às decisões sobre o fim da vida.

Portanto, é imperativo que o Governo tome medidas imediatas para cumprir com a obrigação legal de regulamentar a lei que regula a morte medicamente assistida. Este acto é não apenas um dever legal, mas também um imperativo moral para garantir

que os cidadãos que enfrentam situações de sofrimento intolerável possam exercer o seu direito à escolha, livre e esclarecida, no final da vida.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Que proceda, com urgência, à regulamentação da Lei n.º 22/2023, de 25 de Maio, que regula a morte medicamente assistida, pondo termo ao incumprimento legal em que incorre;
2. Que forneça informação e esclarecimentos adequados aos cidadãos sobre os procedimentos e os recursos disponíveis no âmbito da lei em apreço.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 28 de setembro de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real